



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 019/2026

RELATOR: REINALDO VALENTIM FRASSON

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 04/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que denomina de “Caminho das Colinas” a via pública localizada no **Bairro Nossa Senhora da Penha, no Município de Marechal Floriano/ES**, indicando, inclusive, suas coordenadas geográficas de início e término.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação final**, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência Legislativa

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local.

A denominação de logradouros públicos é atribuição típica do Poder Legislativo Municipal, sendo prática consolidada na organização urbana e administrativa dos Municípios.

2. Da Constitucionalidade e Legalidade

O projeto não apresenta vício de iniciativa, tampouco afronta normas constitucionais ou legais vigentes.

A proposição observa os princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- publicidade;
- eficiência administrativa.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A denominação de vias públicas, quando realizada por meio de lei, assegura transparência, padronização e segurança jurídica à administração pública e à coletividade.

3. Da Juridicidade e Interesse Público

A denominação proposta contribui diretamente para:

- a organização do espaço urbano;
- a identificação adequada de endereços;
- o aprimoramento dos serviços públicos (correios, emergência, cadastro imobiliário);
- o fortalecimento da identidade local.

Além disso, a inclusão de coordenadas geográficas demonstra alinhamento com práticas modernas de georreferenciamento, agregando precisão técnica à norma.

Dessa forma, resta evidenciado o relevante interesse público da matéria.

4. Da Técnica Legislativa e Redação

O projeto encontra-se em conformidade com a **Lei Complementar nº 95/1998**, apresentando:

- clareza;
- precisão;
- estrutura normativa adequada.

A redação está objetiva e adequada, não havendo inconsistências que comprometam sua compreensão ou aplicação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se:

- ✓ **PELA CONSTITUCIONALIDADE**
- ✓ **PELA LEGALIDADE**
- ✓ **PELA JURIDICIDADE**
- ✓ **PELA ADEQUADA TÉCNICA LEGISLATIVA**

E, no mérito:



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

👉 **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2026**, por estar em consonância com o ordenamento jurídico vigente e atender ao interesse público.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator, opinando pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

REINALDO VALENTIM FRASSON

Relator

MARTIM MIGUEL TRARBACH

Presidente

DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA

Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **25/03/2026 14:49**

Checksum: **B5D9A5F1C2C39D51139A912518EBEC5A60F13BDE27B2974D5E803295E543241E**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003500300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.